

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE VILA DOS CABANOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Tutelar é um órgão do município que tem como principal função zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, concebido pela Lei nº 8.069/90. Assim, é necessário a locação de imóvel apropriado à instalação deste órgão para atuar no bairro de Vila dos Cabanos e adjacências, que permita o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros, bem como o acolhimento digno ao público.

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastante a isso, é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.

RAZÃO DA ESCOLHA

A administração pública por meio de avaliação prévia, parecer técnico de avaliação de imóvel (em anexo), descreve com extrema precisão, as condições do imóvel a ser locado, onde o mesmo atende satisfatoriamente as necessidades e demandas do Conselho Tutelar de Vila dos Cabanos.

Ressalta-se que foram levadas em consideração o perímetro urbano da cidade, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário, contendo: garagem para dois carros, recepção, cinco salas, dois banheiros e cozinha; e valor do aluguel.

A escolha recaiu a favor da pessoa física GILBERTO BEZERRA MUNIZ, inscrita no CPF nº 159.389.052-49, devido esta apresentar o imóvel que atende a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O preço é totalmente conivente com os valores praticados no mercado, conforme avaliação técnica do imóvel e proposta de preços constante nos autos do Processo Administrativo nº 535/2021.

Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSADA**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características semelhantes, utilizando-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação de valor de mercado Imobiliário, e levando em considerações as diversas tendências e flutuações de outros ramos da economia, concluiu-se que o valor de mercado de locação do imóvel objeto, segundo Parecer Técnico de Análise Mercadológica, é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), admitindo se uma variação de até 10% (dez por cento) para cima ou para baixo, ou seja, o valor mínimo é de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais) e valor máximo é de R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

O valor mensal de aluguel é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), e preço global fixado pela locação do imóvel foi de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais), tendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, procedido a avaliação do imóvel e verificado que o preço está compatível com o parecer técnico.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

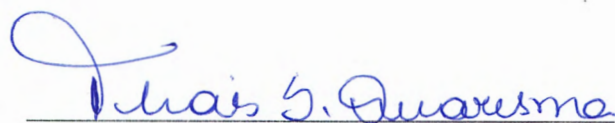
Exercício 2021:

- 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
- 1117 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
- 08 125 0049 2.121 - Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares**
- 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física.**
- 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis.**

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

Barcarena/PA, 29 de outubro de 2021



Thais Silva Quaresma

Presidente

Decreto nº 0428/2021 - GPMB